

ATA Nº 12 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes e Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo. ---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador Nelson Silva, tendo a Câmara Municipal justificado a sua falta. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes, que referiu o seguinte: "como é do conhecimento dos presentes, as autarquias têm atribuições em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro. Portanto, têm competências no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro. Em matéria de transportes escolares podem ser criados circuitos para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas, nesse caso os circuitos especiais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso, de acordo com o nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação. A abertura do Centro Escolar de Alvaiázere (prevista para o arranque do próximo ano letivo) e o conseqüente encerramento dos atuais Jardins-de-infância e EB1 de Almoester, Alvaiázere, Cabaços e Palmá, obriga à reestruturação da rede de transportes por forma a encontrar uma solução para as crianças que passarão a desenvolver os seus estudos na sede do concelho. Neste sentido, dever-se-á equacionar a rede de transportes suprarreferida, trabalho que se revela de enorme complexidade, razão pela qual o Município de Alvaiázere está a trabalhar com uma empresa especializada nesta matéria. A recolha das crianças do ensino Pré-escolar e do 1º CEB revela-se um assunto da maior sensibilidade, pelo que têm sido promovidas reuniões com os Encarregados de Educação destes alunos, de forma descentralizada, para conhecer as suas questões e necessidades. O período de matrículas decorre até ao final do ano letivo em curso, pelo que, em relação às salas de 1º CEB em que funcione o 1º ano de escolaridade só é possível estimar o número de alunos; já

em relação às salas de Jardim de Infância não é possível prever o número de alunos que se matricularão pela primeira vez, até porque não há transição de ciclo/estabelecimento. Face ao exposto, facilmente se compreende que a criação de uma rede de transportes que responda efetivamente às necessidades que será necessário colmatar se reveste de grande complexidade, razão pela qual não foi possível, ainda, apresentar, para discussão e aprovação em sede de reunião de câmara, o plano de transportes para o ano letivo 2015/2016. Este assunto tem vindo a ser devidamente tratado: foram contratualizados os serviços de uma empresa que possa apoiar o Município na redefinição da rede, foram realizadas reuniões, de forma descentralizada, nas várias escolas e jardins a encerrar e foram criados inquéritos a serem preenchidos pelos Encarregados de Educação com informações essenciais à construção de uma solução que vá ao encontro das necessidades dos agregados familiares. Assim que esta informação esteja devidamente tratada e que esteja construída uma proposta sólida e consolidada, o plano de transportes escolares para o ano letivo 2015/2016 será presente a reunião de Câmara nos termos do Decreto-Lei nº 299/84." -----

No uso da palavra, a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Relativamente ao estudo da Rede de Transportes, gostaria que fossem muito criteriosos, nomeadamente no que se refere ao tempo de espera dos alunos, para não acontecerem casos, como os que aconteceram este ano com alguns grupos. Dever-se-á tentar utilizar critérios que sejam os mais equitativos possíveis e que haja homogeneidade em relação ao tempo de espera de cada aluno e quando não for possível que haja alternância dos grupos". -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, tendo referido que: "o estudo da Rede de Transportes, não chegou ainda a um ponto que nos permita verificar situações deste género. No entanto, o que lhe posso dizer é que tudo faremos para que estas situações não aconteçam, atendendo ao respeito pela Lei, embora nesta altura nada lhe possa garantir, uma vez que o estudo ainda está a decorrer. Obviamente que teremos tudo isto em conta e tentaremos encontrar, juntamente com a empresa responsável, a situação mais vantajosa e exequível." ----

Tomou a palavra a Sra. Presidente, tendo referido que: "a empresa que está a fazer o estudo da Rede de Transporte é uma empresa profissional da área, o problema é conseguir dar resposta a todas estas situações, de forma a encontrar uma solução que seja a ideal, o que por vezes não é fácil". -----

Tomou novamente a palavra a Senhora Vice-Presidente, tendo referido que: "no início deste ano letivo, reunimos com a empresa que nos presta serviços, sugerindo alternância de circuitos, de modo, a que não sejam sempre os mesmos grupos de alunos a serem prejudicados. Tal situação não se chegou a concretizar, porque isso implicaria tempos de espera superiores aos legalmente permitidos." -----

Tomou a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo, tendo questionado à Senhora Presidente se o programa do "Alvaiázere Capital do Chicharo" já se encontra finalizado. -----

No uso da palavra, a Senhora Presidente informou a Senhora Vereadora Teodora Cardo de que o programa "Alvaiázere Capital do Chicharo" será concluído o mais rápido possível, havendo

ainda pequenos acertos a fazer, pelo que será divulgado, em princípio, até ao final da próxima semana.-----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €474.982,77 sendo €20.526,95 documentos debitados à Tesouraria e €454.455,82 de disponibilidades, de que €439.042,78 são de operações orçamentais e €15.413,04 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €633,01. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 46/2015 - Diário da República n.º 86/2015, Série I 2015-05-05 -----

Assembleia da República -----

Pelo reforço da intervenção dos cuidados de saúde primários no combate ao cancro de pele ----

- Portaria n.º 123/2015 - Diário da República n.º 86/2015, Série I de 2015-05-05 -----

Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Procede à identificação das águas balneares, à qualificação das praias e à fixação das respetivas épocas balneares para o ano de 2015-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 50/2015 - Diário da República n.º 89/2015, Série I 2015-05-08 -----

Assembleia da República -----

Sobre o Programa de Estabilidade 2015-2019 -----

- Portaria n.º 127/2015 - Diário da República n.º 89/2015, Série I de 2015-05-08 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Quinta alteração à Portaria n.º 123/2001, de 23 de fevereiro, que define os termos, os conteúdos das provas e o processo do exame para obtenção da carta de caçador -----

- Decreto-Lei n.º 72/2015 - Diário da República n.º 90/2015, Série I de 2015-05-11 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que regulamenta os conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa -----

- Decreto-Lei n.º 73/2015 - Diário da República n.º 90/2015, Série I de 2015-05-11 -----

Ministério da Economia -----

Procede à primeira alteração ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto -----

- Decreto-Lei n.º 75/2015 - Diário da República n.º 90/2015, Série I de 2015-05-11 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental-----
- Portaria n.º 128/2015 - Diário da República n.º 91/2015, Série I de 2015-05-12 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----
Prorroga o período de suspensão do pagamento da taxa devida por custos de Gestão da Bolsa Nacional de Terras -----
- Declaração de Retificação n.º 20/2015 - Diário da República n.º 91/2015, Série I de 2015-05-12 -----
Comissão Nacional de Eleições -----
Terceira declaração de retificação ao Mapa Oficial dos resultados das eleições gerais dos órgãos das autarquias locais de 2013 (Mapa Oficial n.º 1-A/2013)-----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2015 - Diário da República n.º 92/2015, Série I de 2015-05-13 -----
Presidência do Conselho de Ministros -----
Aprova, para o corrente ano, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público -----
- Decreto-Lei n.º 80/2015 - Diário da República n.º 93/2015, Série I de 2015-05-14 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro-----
- Portaria n.º 133/2015 - Diário da República n.º 94/2015, Série I de 2015-05-15 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Primeira alteração à Portaria n.º 243/2013, de 2 de agosto, que estabelece os termos, condições e critérios de atribuição de capacidade de injeção na rede elétrica de serviço público, bem como da obtenção da licença de produção e respetiva licença de exploração -----
- Portaria n.º 134/2015 - Diário da República n.º 95/2015, Série I de 2015-05-18 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----
Estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----

• Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2015 - Diário da República n.º 95/2015, Série I de 2015-05-18 -----

Supremo Tribunal Administrativo -----

Para efeitos de caducidade da isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) que decorre da conjugação das normas contidas nos arts. 7º e 11º n.º 5 do CIMT (isenção pela aquisição de prédios para revenda), não importa se o imóvel adquirido é ou não revendido no preciso estado em que foi adquirido; o que importa é que não haja uma metamorfose ou alteração substancial do bem que foi adquirido para revenda. Pelo que se o imóvel adquirido é constituído por um terreno com um edifício habitacional já em construção ou remodelação segundo determinado projeto aprovado (seja em tosco, seja em adiantada fase de construção/remodelação), a expressão para revenda não exige que o imóvel seja alienado tal como existia no momento da aquisição, admitindo, antes, a possibilidade de realização pelo adquirente de todas as obras necessárias à ultimateção dessa construção, por forma a acabá-lo, licenciá-lo para o referido destino, constituir a propriedade horizontal e alienar as respetivas frações autónoma. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18/02/2015;

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 18 de fevereiro do corrente ano, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no passado mês de abril. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de abril último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

4 – PRESIDÊNCIA;

4.1- REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - PRIMEIRA ALTERAÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo – Primeira Alteração foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 18 de março de 2015, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;
2. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na sua atual redação, este projeto de regulamento foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, publicitado por edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias;-----

3. A publicação em Diário da República ocorreu no dia 26 de março de 2015, 2.ª Série, n.º 60 – Aviso n.º 3214/2015; -----

4. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.--- Neste sentido, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar o Regulamento de Apoio ao Associativismo – Primeira Alteração, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Submeter o supracitado regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto nas alíneas g) e j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), aprovado pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra) e publicitado um aviso no Diário da República da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal.” -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: “Esta alteração decorre da legislação e dos prazos de entrega dos pedidos de apoio, das Associações para que os mesmos possam ser contemplados no orçamento”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar o Regulamento de Apoio ao Associativismo – Primeira Alteração, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Submeter o supra citado regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto nas alíneas g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), aprovado pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra) e publicitado um aviso no Diário da República da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal. -----

A Primeira Alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pelo Adjunto, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 18 de março de 2015, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na sua atual redação, este projeto de regulamento foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, publicitado por edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias;-----

3. A publicação em Diário da República ocorreu no dia 26 de março de 2015, 2.ª Série, n.º 60 – Aviso n.º 3215/2015;-----

4. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.--- Neste sentido, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar o Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Submeter o supracitado regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto nas alíneas g) e j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), aprovado pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra) e publicitado um aviso no Diário da República da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar o Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

2. Submeter o supracitado regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto nas alíneas g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

3. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), aprovado pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra) e publicitado um aviso no Diário da República da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal. -----

O Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO";

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores referindo que, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 3 de agosto de 2007, foi celebrado contrato de prestação de serviços no âmbito da Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho com a empresa POLIDIAGNÓSTICO – Centro Polivalente de Medicina e Diagnóstico, Lda, com efeitos a 06-08-2007, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes. Esta contratação teve por base o concurso público efetuado pela AMLEI-Área Metropolitana de Leiria, para os municípios que faziam parte da sua área de intervenção e teve por objeto principal os serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o D.L. n.º 441/91, de 14 de novembro, o D.L. n.º 26/94, de 1 de fevereiro, Lei n.º 7/95, de 29 de março, D.L. n.º 191/95, de 28 de junho, D.L. n.º 133/99, de 21 de abril, D.L. n.º 488/99, de 17 de novembro, D.L. n.º 109/2000, de 30 de junho, Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto e Lei n.º 35/2004, de 29 de julho e que foi favorável à citada empresa POLIDIAGNÓSTICO – Centro Polivalente de Medicina e Diagnóstico, Lda. Este contrato de prestação de serviços têm sido renovado anualmente, tendo obtido, para o efeito, parecer favorável, por parte da Câmara Municipal, em 2011, 2012, 2013 e 2014, nos termos das respetivas Leis de Orçamento de Estado. Verifica-se, assim, que a renovação do contrato em apreço ocorrerá no próximo dia 5 de agosto do corrente ano. Tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, este contrato deve ser submetido novamente à concorrência. Face ao exposto, e tendo por base o CCP, o GAP propõe à Exm.ª Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro, com recurso ao Acordo Quadro da CIMRL através de um ajuste direto, ao abrigo do art.º 27.º conjugado com o art.º 130.º, ambos do CCP. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. A não renovação do contrato existente com a Polidiagnóstico Empresas, S.A., e consequente comunicação, por ofício registado com aviso de receção;-----
2. A emissão do parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 75.º da LOE/2015, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo

órgão, serviço ou entidade requerente; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, devendo, no presente caso, ser iniciado um procedimento com recursos ao regime do ajuste direto, ao abrigo do art.º 27.º conjugado com o art.º 130.º, ambos do CCP com recurso ao Acordo Quadro da CIMRL. -----

3. A assunção do compromisso plurianual, pelo período de três anos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e com as normas de execução orçamental, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua Sessão ocorrida a 26 de novembro último, devendo ser dado posterior conhecimento ao respetivo Órgão Deliberativo, prevendo-se o seguinte consumo: -----

2015	Agosto a Dez	5	881,67 €
2016	jan a dez	12	2.116,00 €
2017	jan a dez	12	2.116,00 €
2018	jan a julho	7	1.234,33 €
Total		36	6.348,00 €

Deverá, ainda, aquando da elaboração da próxima revisão orçamental, ser reforçada a plurianualidade desta GOP para o ano de 2018; -----

A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 10859 na classificação económica: 0102/020220 e GOP 02/012/2013/5033-2; -----

4. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao da LCPA, porquanto se trata de dar cumprimento a uma exigência imposta pelas alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as alíneas g) e h) do art.º 127.º, artigos 281.º, 282.º, 283.º e 284.º todos da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação e com a lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação; -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro - “Contrato de Prestação de Serviços de Saúde no Trabalho”, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. De acordo com o disposto no ponto 4 – Critérios de Valorimetria do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e com o disposto no art.º 27 do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, adiante designado RICPM, em vigor nesta autarquia, publicado na II Série, com o n.º 130 de 5 de junho de 2003, é necessário formar equipas pluridisciplinares, ou seja, uma Comissão de Avaliação de Móveis e uma Comissão de Avaliação de Imóveis;-----

2. Às referidas Comissões compete valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria do POCAL, os bens do ativo imobilizado do domínio público e do domínio privado municipal, ou seja, proceder a avaliação dos bens pertencentes ao imobilizado corpóreo (móveis e imóveis), já existentes à data de realização do inventário inicial, dos quais não são conhecidos os seus valores de aquisição ou de produção, assim como supervisionar, de forma permanente e sistemática o inventário geral anual e as verificações periódicas e parciais; -----

3. Sempre que seja efetuada uma avaliação de bens imóveis, deverá ser lavrado o auto pela respetiva comissão;-----

4. Ambas as Comissões de Avaliação serão presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem ele delegar, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 27.º do RICPM; -----

5. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis deverá ser constituída por três elementos, com o melhor conhecimento do valor de mercado e fará avaliação do bem móvel, tendo em conta os seguintes critérios: -----

a) Informações fornecidas pelos utilizadores do bem sobre o mesmo (data, custo, estado);-----

b) O Valor do bem deverá obedecer ao princípio justo valor, traduzido na quantia pela qual o bem seria transacionado entre um comprador e um vendedor conhecedores e interessados no mesmo. -----

6. A Comissão de Avaliação de Imóveis deverá ser constituída por três elementos com o melhor conhecimento das áreas técnicas e do mercado imobiliário e fará a avaliação do bem imóvel, tendo em conta os critérios da legislação em vigor das expropriações. -----

Neste sentido, proponho:-----

1. De acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis seja composta pelos seguintes elementos: -----

a) Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos):-----

i. Luís Jorge Batista Ribeiro, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Paulo Jorge Marques Ferreira, Encarregado Operacional;-----

c) Dois técnicos (membros suplentes):-----

i. Célia Margarida Simões Miguel, Técnica Superior; -----

ii. Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Técnica Superior.-----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico. -----

2. De acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis seja composta pelos seguintes elementos:-----

a) Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos):-----

i. José Luís Alves de Carvalho, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Ana Cristina Santos Godinho Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

c) Dois técnicos (membros suplentes):-----

i. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior; -----

ii. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior. -----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis seja composta pelos seguintes elementos:-----

a) Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos):-----

i. Luís Jorge Batista Ribeiro, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Paulo Jorge Marques Ferreira, Encarregado Operacional;-----

c) Dois técnicos (membros suplentes):-----

i. Célia Margarida Simões Miguel, Técnica Superior; -----

ii. Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Técnica Superior.-----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico. -----

2. De acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis seja composta pelos seguintes elementos:-----

a) Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos):-----

i. José Luís Alves de Carvalho, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

ii. Ana Cristina Santos Godinho Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente da Comissão ou em caso de faltas ou impedimentos; -----

c) Dois técnicos (membros suplentes):-----

i. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior; -----

ii. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior. -----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- COMISSÃO DE DEMARCAÇÃO DE IMÓVEIS - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 27.º e no art.º 28.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, adiante designado RICPM, em vigor nesta autarquia, publicado na II Série, com o n.º 130 de 5 de junho de 2003, é necessário constituir uma Comissão de Demarcação; -----

2. Os bens do ativo imobilizado do domínio público e do domínio privado municipal devem de possuir no seu processo de inventariação os relatórios da respetiva Comissão de Demarcação e da Comissão de Avaliação; -----

3. A demarcação significa a colocação de estacas/marcos identificativos da propriedade de acordo com o disposto no Despacho 63/MPAT/95, de 21 de julho; -----

4. Sempre que seja efetuada demarcação, a comissão terá de elaborar, obrigatoriamente, um auto comprovativo da demarcação que seja executada, que segue em anexo à presente proposta; -----

5. O auto de demarcação supracitado deverá anteceder a celebração de escritura de permuta, de doação ou de compra e venda; -----

6. Aquando da demarcação do imóvel e quando existir uma aquisição/cedência de terreno, deverá estar também presente o antigo proprietário e tomar conhecimento da ato do respetivo auto; -----

7. A Comissão será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem ele a delegar, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 28.º do RICPM; -----

8. A Comissão de Demarcação de Imóveis deverá ser constituída por três elementos que tenham um bom conhecimento do Concelho. -----

Neste sentido, proponho:-----

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 28.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Demarcação de Imóveis seja composta pelos seguintes elementos:-----

a) Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; -----

b) Dois técnicos (membros efetivos):-----

- i. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----
- ii. Ana Cristina Godinho da Costa, Técnica Superior;-----
- c) Dois técnicos (membros suplentes):-----
- i. Bruno Dias Carvalho, Assistente Operacional; -----
- ii. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior.-----
- d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 28.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, que a Comissão de Demarcação de Imóveis seja composta pelos seguintes elementos:-----

- a) Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; -----
- b) Dois técnicos (membros efetivos):-----
- i. Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos; -----
- ii. Ana Cristina Godinho da Costa, Técnica Superior;-----
- c) Dois técnicos (membros suplentes):-----
- i. Bruno Dias Carvalho, Assistente Operacional; -----
- ii. Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior.-----

d) A presente comissão é constituída pela duração do presente mandato autárquico. -----
 A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente da Câmara ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.6.-----

4.6- PEDIDO DE PARECER DA ETP SICÓ - PÓLO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- a) O Município de Alvaiázere recebeu uma missiva remetida pelo Sr. Diretor do Pólo de Alvaiázere da ETP Sicó, a solicitar a emissão de parecer prévio relativo à proposta de abertura nessa escola dos seguintes cursos com certificação profissional de nível IV:-----
- i. Curso Profissional de Técnico de Desenho Digital 3D,-----
- ii. Curso Profissional de Técnico de Recursos Florestais e Ambientais,-----
- iii. Curso Profissional de Técnico de Vendas;-----

b) No transato dia 22 de janeiro do corrente, foi promovida, na Câmara Municipal, uma reunião com vista à reflexão sobre a oferta formativa a ministrar no concelho de Alvaiázere, de forma a

coadunar o interesse dos alunos e as necessidades do tecido empregador local, que se anexa à presente informação; -----

c) Resultou como conclusão dessa reunião, que os cursos supra identificados são os que mais se ajustam às necessidades de mão-de-obra atuais, indo ao encontro de áreas prioritárias a nível nacional e na região do Pinhal Interior Norte. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Conferir parecer positivo à integração na carteira da oferta formativa com certificação profissional de nível IV, o curso profissional de Técnico de Desenho Digital 3D, o curso profissional de Técnico de Recursos Florestais e Ambientais e o curso profissional de Técnico de Vendas, por se verificar serem atinentes às necessidades de formação identificadas pelos jovens e pelo tecido empresarial da região; -----

2. Dar conhecimento da presente deliberação ao Pólo de Alvaiázere da ETP Sicó." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1. Conceder parecer positivo à integração na carteira da oferta formativa com certificação profissional de nível IV, o curso profissional de Técnico de Desenho Digital 3D, o curso profissional de Técnico de Recursos Florestais e Ambientais e o curso profissional de Técnico de Vendas, por se verificar serem atinentes às necessidades de formação identificadas pelos jovens e pelo tecido empresarial da região; -----

2. Dar conhecimento da presente deliberação ao Pólo de Alvaiázere da ETP Sicó. -----

O pedido de parecer e a reprodução ata da reunião ocorrida na Câmara Municipal, dão-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do presente ponto a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, regressou à sala. -----

4.7- REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - 2ª FASE;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia que a Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, para além das competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei. O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 24 de maio de 2011 e 06 de junho de 2011, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal, que se encontra agora em fase de revisão. De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento, várias associações instruíram a 1ª fase da candidatura a apoio municipal. As associações entregaram nos serviços da Câmara Municipal a

respetiva candidatura, em formulário próprio, fazendo constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere. Estas expetativas foram devidamente compiladas e dado conhecimento das mesmas aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015. Dando cumprimento ao definido nesse mesmo artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, foram entregues os requerimentos e documentos definidos por forma a instruir a segunda fase do processo de candidatura a apoio de natureza financeira para a atividade regular, aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens. O Município de Alvaiázere solicitou às associações que requereram apoio no ano transato para a aquisição e manutenção de equipamentos ou viaturas que remetessem aos serviços municipais comprovativo da aplicação da despesa para os fins solicitados. De acordo com o artigo 16º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, “os apoios financeiros à execução da Atividade Regular serão objeto de deliberação pela Câmara Municipal até ao final do 2º trimestre do ano a que corresponde a candidatura. Em anexo à proposta referenciada, encontra-se um quadro síntese onde são contemplados os valores e tipos de apoio esperados por cada associação e os valores previstos nas Grandes Opções do Plano 2015. Analisadas as candidaturas, tendo em consideração os critérios gerais e específicos de avaliação e demais pressupostos definidos na Secção II do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conclui-se que as associações em questão se caracterizam por dinamismo, sendo que trabalham em prol do concelho de Alvaiázere através da concretização de ambiciosos planos de atividades. Os planos de atividades implementados no ano de 2014 (cujos relatórios e contas foram entregues nos serviços) e aqueles que se propõem para 2015 justificam os apoios da Câmara Municipal à atividade regular, uma vez que permitiram dinamizar ações que protegem alguns municípios mais desfavorecidos, a dinamização do tecido empresarial do concelho, a mobilização da população do concelho em torno da cultura e a formação de jovens, levando Alvaiázere para além das suas fronteiras territoriais, bem como a dinamização da prática desportiva, através da formação de camadas jovens e da participação em atividades federadas por forma a fomentar hábitos de vida saudável. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o nº 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo: -----

1. Atribuir apoios para a atividade regular de cada uma das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano e conforme espelhado no quadro anexo, até porque a avaliação desses processos justifica a respetiva atribuição;-----
2. Excecionar do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que no ano transato beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens, tendo em conta que os pedidos

apresentados para o ano de 2015 têm fins diversos dos apoiados em 2014 e, quando similares, foram devidamente justificados por cada associação; -----

3. Atribuir os apoios solicitados que não se destinam à atividade regular, tendo em conta as fundamentações referenciadas e elencadas na proposta da Senhora Vice-Presidente, com as quais a Câmara Municipal expressamente concorda, de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano e conforme espelhado no quadro anexo; -----

4. Tomar conhecimento, concordar e aceitar as explicações apresentadas pelas duas associações que não instruíram a 2ª fase de apoio ao Associativismo, nomeadamente o Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere e a ASCRA, sendo que, e uma vez que as mesmas instruíram atempadamente e adequadamente a 1.ª fase das candidaturas, deverão ser contempladas com os apoios solicitados devendo, no entanto, o respetivo processamento destes ser efetuado somente após a entrega da documentação em falta.-----

5. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, cujos respetivos números sequenciais de cabimento, classificações económicas e GOP's estão devidamente identificadas no quadro anexo à proposta presente à reunião de Câmara. A data de vencimento destes subsídios, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é 31 de dezembro do corrente ano. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público da despesa subjacente a estes apoios é superior ao interesse público da LCPA, porquanto se tratam de associações que assumem um papel da maior relevância no território e estamos num momento em que urge potenciar a fixação da população residente e considerando o momento económico que o país atravessa, percebe-se que o apoio municipal ao funcionamento das associações se revela indispensável para manterem a sua atividade e a motivação dos seus elementos e associados, sendo que as associações são agregadoras, motivam a população e proporcionam à comunidade um conjunto de atividades e apoios que de outra forma não lhes estariam acessíveis, considera-se da maior pertinência manter vivo o tecido associativo do concelho. Para além do já referido, a atuação digna destas associações tem permitido a divulgação de Alvaiázere, sua história, cultura e tradições muito para além das suas fronteiras territoriais. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente e o mapa anexo à mesma dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente da Câmara ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.8.-----

4.8- ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICA SIMULADA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A Escola Tecnológica e Profissional de Sicó é uma instituição de ensino de referência que assenta a sua missão na qualificação dos recursos humanos da região, através de ofertas formativas que respondem às necessidades do tecido socioeconómico; -----

2. A ETP Sicó pretende candidatar a abertura do Curso Vocacional de Informática, Eletricidade e Comércio;-----

3. A ETP Sicó vem requerer que o Município de Alvaiázere se constitua como parceiro, enquanto entidade que possa acolher os alunos deste curso, coadjuvando na ministração da sua respetiva prática simulada (vulgo estágio), conforme minuta de protocolo em anexo. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração para a Realização de Prática Simulada, entre a Câmara Municipal e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, vertido na minuta anexa;-----

2. Conferir poderes para outorga do documento à Sra. Presidente da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração para a Realização de Prática Simulada, entre a Câmara Municipal e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó; -----

2. Conferir poderes para outorga do documento à Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sílvia Lopes. -----

A proposta do GAP e o Protocolo de Colaboração para a Realização de Prática Simulada, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do presente ponto a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, regressou à sala. -----

4.9- CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO.

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas “contratos de emprego-

inserção”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.); ----

2. São objetivos desta medida a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;-----

3. O Município tem vindo a aderir a este tipo de medidas para a realização de trabalho socialmente necessário, com vista a satisfação do interesse público das populações e à concretização dos objetivos da legislação que lhe serve de base; -----

4. Nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

- i. Uma bolsa complementar mensal de €83,84;-----
- ii. Subsídio de refeição no valor €4,27 por dia de ocupação; -----
- iii. Despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo (se aplicável); -----
- iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que se efetue uma candidatura Emprego Inserção, com vista à integração de 6 beneficiários de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades gerais do Município, nomeadamente, para apoio na limpeza urbana e de caminhos, recolha de resíduos sólidos e conservação de caminhos e outras tarefas gerais. -----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, estando a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2015 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 26 de novembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado nos pontos 2 e 3 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA, uma vez que se trata de trabalho imprescindível para a

prosseção das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

4. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento do beneficiário." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Efetuar uma candidatura Emprego Inserção, com vista à integração de 6 beneficiários de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades gerais do Município, nomeadamente, para apoio na limpeza urbana e de caminhos, recolha de resíduos sólidos e conservação de caminhos e outras tarefas gerais. -----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, estando a sua plurianualidade aprovada com o orçamento para 2015, GOP's, e Normas de Execução do Orçamento – n.º 3 do art.º 15.º - por deliberação do Órgão Deliberativo tomada em sua sessão realizada a 26 de novembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; -----

3. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado nos pontos 2 e 3 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA, uma vez que se trata de trabalho imprescindível para a prosseção das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

4. Dar poderes à Senhora Presidente e, no seu impedimento, à Senhora Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento do beneficiário. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

